

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.**

**MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 14 do mês de junho do ano de 2023**, no Salão Nobre do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 112/2021, com a finalidade de receber e proceder na abertura dos envelopes contendo documentação e propostas financeiras para implantação de terceira faixa (faixa adicional) com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios, Acessibilidade, Sinalização Viária e Obras Complementares na Rodovia ERS-331, perímetro urbano da cidade de Gaurama, o objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

### **Objeto**

Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do perímetro urbano do Município, conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	Contratação de Empresa para a execução da obra de Implantação de terceira faixa (faixa adicional) com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios, Acessibilidade, Sinalização Viária e Obras Complementares na Rodovia ERS-331, no trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia com as ruas Benevenuto Santin e Arnaldo Zago até aproximadamente cem metros após o segundo entroncamento, sentido Erechim, com a Rua Padre Alpidio Magrin, perímetro urbano da cidade de Gaurama-RS, numa área total a ser pavimentada de 4.614,22m <sup>2</sup> , tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital.

## **Das Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado conforme Boletim de Medição emitido pelo Setor de Engenharia da Municipalidade e protocolização da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total do contrato, será pago mediante a apresentação do Termo de Recebimento da Obra emitido pelo Setor de Engenharia do Município, e apresentação, pelo licitante vencedor, da CND do INSS da obra.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributos Municipais nos termos da lei que regula a matéria.

## **Da Habilitação/Credenciamento**

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, apresentando os seguintes documentos:

### **I-Habilitação Jurídica:**

- a)** cédula de identidade dos diretores/administradores;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuraçâo, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

### **II- Regularidade Fiscal:**

- a)** prova de inscrição no CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS, ou outra na forma da lei, FGTS e CNDT;

**III- Qualificação Técnica:**

- a) Certificado de Registro no CREA ou no CAU da Empresa licitante e dos profissionais da Empresa, também registrados na Empresa, perante o(s) referido(s) conselho(s), responsáveis pelos serviços a serem prestados, devidamente atualizado e em vigor;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica, da Empresa e do profissional (indicado no subitem anterior), devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;
- c) declaração de que o licitante vistoriou o local da obra, analisou todas as plantas, projetos, memoriais descritivos e cronogramas e de que está ciente da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista responsável técnico indicado pela empresa licitante e pelo responsável técnico do Município de Gaurama.
- d) Apresentação do Licenciamento Ambiental junto á FEPAM para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem. No caso de a empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto á FEPAM, sendo que a usina deverá estar situada a uma distância em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

**IV- Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo Município de Gaurama, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, apresentada nos termos da planilha proposta disponibilizada pelo Município. Deverão os licitantes quando da confecção de suas propostas observar, no que se refere ao valor relativo ao transporte do material, a efetiva distância da Usina utilizada pelo licitante até o Município de Gaurama, indicando na proposta a localização da mesma.

- b) validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que se não consignada na proposta será esta assim considerada.

## **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **Do Prazo para Assinatura do Contrato**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.

## **Da Entrega/Execução do Objeto Licitado**

O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da autorização de início de obra, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, para executar o objeto deste edital.

## **Das Disposições Gerais**

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Gaurama. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra respectiva junto a previdência social, sendo o responsável por seu pagamento.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior aquela constante deste edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

As empresas que se enquadram, para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar a documentação comprobatória, junto com o envelope da habilitação ou no ato do credenciamento.

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para a execução da obra de Implantação de terceira faixa (faixa adicional) com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios, Acessibilidade, Sinalização Viária e Obras Complementares na Rodovia ERS-331, perímetro urbano da cidade de Gaurama-RS, numa área total a ser pavimentada de 4.614,22m<sup>2</sup>, tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descritivos da obra que fazem parte integrante deste edital. O licitante deverá analisar minuciosamente o projeto e orçar a obra com base nas dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos do projeto e de acordo com as especificações de materiais e serviços do projeto.

O licitante vencedor, para o recebimento do valor correspondente a última parcela, após a execução da obra, deverá apresentar Certidão Negativa da obra junto ao INSS.

O Preço Orçado (P.O.) para a execução da obra é de até **R\$ 1.227.172,38 (um milhão duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

O licitante que apresentar a proposta financeira acima do valor mencionado acima, será desclassificado do presente certame licitatório.

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global por item.

#### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Planilha Orçamentária.

#### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito  
05.01.15.452.0101.2016.4.4.90.51.91.00.00**

### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (54) 3391-1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: [licita@gaurama.rs.gov.br](mailto:licita@gaurama.rs.gov.br)

Gaurama, RS, 24 de maio de 2023.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **MINUTA**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA)**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, sítio à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

**Contratada:** .....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, via **Processo de Licitação Tomada de Preço nº 09/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Objeto do Contrato:** Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Contratação de Empresa para a execução da obra de Implantação de terceira faixa (faixa adicional) com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios, Acessibilidade, Sinalização Viária e Obras Complementares na Rodovia ERS-331, no trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia com as ruas Benevenuto Santin e Arnaldo Zago até aproximadamente cem metros após o segundo entroncamento, sentido Erechim, com a Rua Padre Alpidio Magrin, perímetro urbano da cidade de Gaurama-RS, numa área total a ser pavimentada de 4.614,22m <sup>2</sup> , tudo de acordo com projetos, plantas e memoriais descriptivos da obra que fazem parte integrante deste contrato.

**Cláusula Primeira:** O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital Tomada de Preços nº 09/2023, ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** A contratada, terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início dos serviços respectivos, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, para executar o objeto deste contrato.

**Cláusula Terceira:** O Município Contratante pagará à Empresa Contratada, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$..... (.....), sendo R\$ ..... relativo a mão-de-obra e R\$..... relativo a material e equipamentos.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado conforme Boletim de Medição emitido pelo Setor de Engenharia da Municipalidade e protocolização da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total do contrato, será pago mediante a apresentação do Termo de Recebimento da Obra emitido pelo Setor de Engenharia do Município, e apresentação, pelo licitante vencedor, da CND do INSS da obra, isto para cada ordem de início de obra.

**Cláusula Quarta:** O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

**Cláusula Quinta:** O Setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

**Cláusula Sexta:** Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da lei;
- d) Unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação a outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

**Cláusula Sétima:** O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

**Cláusula Oitava:** Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada; O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no edital, seja quanto a habilitação, proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivem reproduzidas. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito**  
05.01.15.452.0101.2016.4.4.90.51.91.00.00

**Cláusula Décima:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

Gaurama/RS, ..... de 2023.

**Município Contratante**

**Empresa Contratada**

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_